

- [Home](#)
- [Editorial](#)
- [O Plano](#)
- [Entrevista](#)
- [Esportes](#)
- [Management](#)
- [Mercados](#)
- [Pol. Económica](#)
- [Factos e dados](#)
- [Opinião](#)



## Recuperar dívidas

**"De facto não se percebe porque tem tardado tanto o reconhecimento legal desta importante actividade, quando isso acontece com os nossos parceiros europeus"**

22-02-2008, António Gaspar

**"Nunca emprestes dinheiro a alguém, a não ser que esse alguém não tenha necessidade dele"**

Ogden Nash (1902-1971)

Portugal é um país de endividados. Desde logo, a parte de leão vai para o Estado, seguido de perto pelas empresas e depois os particulares.

Não viria mal ao mundo se grande parte dessa dívida fosse sustentada, o mesmo é dizer, que não entrasse em incumprimento.

Hoje vou referir-me exclusivamente ao endividamento dos particulares, aos incumprimentos contratuais e à ajuda que é fornecida por empresas especializadas na recuperação de montantes muito importantes para o equilíbrio da conta de demonstração de resultados daqueles que concederam o crédito.

Devemos distinguir duas espécies de dívidas de particulares: as técnicas e as acidentais. As primeiras decorrem de um claro descontrolo do orçamento familiar, mesclado com uma clara atitude laxista perante as responsabilidades assumidas; já as segundas, derivam de contextos imprevisíveis, por exemplo, o desemprego de algum elemento do agregado familiar, uma doença, uma morte ou um divórcio. A sua génese diferenciada, implica uma atitude de recuperação adequada a cada uma das tipologias, sendo que no primeiro caso a recuperação é de cerca de 90% desde que entregue a empresas especializadas logo no início do incumprimento; já no segundo cenário as coisas mudam de figura e tendencialmente ir-se-ão arrastar muito mais no tempo.

Tenho referenciado como extraordinária ajuda na recuperação de crédito vencido as empresas especializadas, no entanto, será importante aprofundar o seu contributo. As empresas a que me refiro, são empresas com elevado conhecimento do sector das recuperações de créditos, que actuam no âmbito estrito do cumprimento de um código deontológico em que as boas práticas são o seu *modus operandi* e a sua actuação situa-se ao nível da recuperação amigável e extrajudicial. O reconhecimento do seu excelente trabalho está implicitamente reconhecido na sua carteira de clientes – todo o sistema financeiro, alguma parte de telecomunicações e outros serviços – que lhe confiam parte importante da carteira de crédito vencido para recuperação. É com a qualidade do output prestado, que as empresas credoras conseguem compor o seu balanço no que diz respeito a crédito vencido. Não é por acaso que estas empresas credoras recorrem à recuperação extrajudicial e amigável de dívida e não aos tribunais. Esta solução representa uma eficiência e rapidez tremendas sobre aquilo que os tribunais oferecem.

Aparentemente estaria tudo bem, não fosse um "pequeno senão" – falta um enquadramento legal para a actividade da recuperação extrajudicial e amigável de dívidas! A Secretaria de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, tem em seu poder há quatro meses, para fazer aprovar em Conselho de Ministros, um Anteprojecto de Decreto-Lei que irá regulamentar

a actividade destas empresas, mas de forma inexplicável o tempo sucede-se e nenhuma iniciativa surge no sentido esperado. Estas empresas (só as representadas na única Associação do sector) e no ano de 2006, aliviaram os tribunais de 400.000 processos; recuperaram 350.000 milhões de euros que entraram no processo produtivo gerando mais riqueza; pagam impostos directos e indirectos ao Estado; pagam segurança social directa e indirecta; pagam salários e dão emprego a mais de 600 colaboradores e paradoxalmente têm alguns sectores do Estado como seus clientes! De facto não se percebe porque tem tardado tanto o reconhecimento legal desta importante actividade, quando isso acontece com os nossos parceiros europeus.

Pelo contributo que dão e pela forma como estão na actividade económica, seria da mais elementar justiça o seu urgente reconhecimento legal. Este impasse não serve a Justiça nem a Economia.